



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

## **EDITAL**

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 663/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade CONVITE Nº 013/2017-COSANPA nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.
2. **DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**
  - 2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá **às 15h00 (quinze) horas do dia 03 de janeiro de 2018**, na sede da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.
3. **DO OBJETO**
  - 3.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços para adequação das interfaces contábeis dos sistemas corporativos da COSANPA, geração e integração de lotes das inter-faces do sistema GL, análises e criação de regras contábeis no sistema GL, adequação de rotinas de conciliação de contas do Ativo e Passivo, adequação de relatórios gerenciais do sistema contábil. Conforme Especificação Técnica nº. DF/001/2017. (Anexo I), demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.
4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
  - 4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.
5. **DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**
  - 5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade CONVITE, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.
6. **DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
  - 6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundas desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA. Fontes de Recursos/Programação de Trabalho. **Cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**, e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

<b>FONTE</b>	<b>CONTA</b>	<b>SUBCONTA</b>
<b>40</b>	<b>43.35102.6200</b>	<b>322185</b>

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil  
Telefone: 55(91) 3202-8404 / 0000 /  
COSANPA- CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

---

**EDITAL**

---

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços objeto deste Edital, bem como atender todas as exigências legais e condições técnicas estabelecidas na Especificação Técnica nº DF/001/2017 (**Anexo I**) parte integrante deste ato convocatório;
- 7.2. Empresa que desejar participar da presente licitação deverá manifestar seu interesse, com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, com a apresentação de todos os documentos abaixo descritos, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93;
- 7.3. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:
  - 7.3.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;
  - 7.3.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
  - 7.3.3. Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
  - 7.3.4. Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador da Empresa concorrente tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA; e
  - 7.3.5. Empresa em processo de falência ou recuperação judicial.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das firmas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;
- 8.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 8.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

## **EDITAL**

respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 17h00min horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e

- 8.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

### **9. DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 9.3.2. Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 9.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 9.5. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 9.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentações e Propostas).



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

## **EDITAL**

### **10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

- 10.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, **com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras.** A proposta comercial deverá ser apresentada em duas vias **com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;**
- 10.2.** O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.
- 10.3.** O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:
- 10.3.1.** Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;
- 10.3.2.** Nome do órgão responsável pela licitação;
- 10.3.3.** Número do Convite;
- 10.3.4.** Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;
- 10.3.5.** Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e
- 10.3.6.** Dia e horário da realização do certame licitatório.
- 10.4.** A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 10.5.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 10.6.** A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 10.7.** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;
- 10.8.** Após ter o Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 10.9.** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

## **EDITAL**

---

comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;

**10.10.** As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,

**10.11.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

**10.12. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

**10.12.1.** Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

**10.12.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.12.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes serem substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

**10.12.4. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação:**

**10.12.4.1.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

**10.12.4.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

**10.12.4.3.** Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

**10.12.4.4.** Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente,



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

## **EDITAL**

---

proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);

**10.12.4.5.** Declaração, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

**10.12.4.6.** Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo anexo);

**10.12.4.7.** Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo); e

**10.12.4.8.** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo anexo).

**10.13. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

**10.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.13.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**10.13.3.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

**10.13.3.1.** Nacional;

**10.13.3.2.** Estadual do domicílio ou sede do licitante; e

**10.13.3.3.** Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.13.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.13.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**10.13.6.** Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições de instalações da COSANPA onde serão prestados os serviços referentes ao objeto da presente



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

**EDITAL**

licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

**11. Comprovação da Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

- 11.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 11.2. Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
- 11.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e,
- 11.5. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**11.6. Informações Complementares:**

- 11.6.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal, e outros, extraídos pela *internet*, que somente serão aceitos conforme as regras do item 8.4 do presente edital;
- 11.6.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por noventa (90) dias, contados da sua expedição;

**12. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo anexo ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser datilografadas ou editadas por computador, em



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

## **EDITAL**

---

02 (duas), vias de igual teor, sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

- 12.2. Prazo para execução dos serviços;
- 12.3. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;
- 12.4. Validade da proposta; e
- 12.5. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- 12.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;
- 12.7. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses a partir da vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.
- 12.8. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e
- 12.9. Sendo inabilitados todos os licitantes ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

### **13. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 13.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 14.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no Art. 45 da Lei nº Federal nº. 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global atendida às especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

- 14.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

## **EDITAL**

---

- 14.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e
- 14.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.
- 14.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;
- 14.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:
  - 14.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 14.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;
- 14.6. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 14.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
  - 14.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**;
  - 14.6.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

### **15. DO PRAZO**

- 15.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 15.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- 15.3. O prazo para execução dos serviços será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato formalizado entre a COSANPA e a empresa vencedora do certame licitatório. Qualquer necessidade de prorrogação deverá ser formalmente apresentada, pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do término do período contratual, com justificativa plausível e devidamente fundamentada.

### **16. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento mensal, após a apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

## **EDITAL**

---

conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a NOTA FISCAL DE SERVIÇO deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato;

- 16.2. Os recursos para o pagamento serão próprios;
- 16.3. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;
- 16.4. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;
- 16.6. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF;
- 16.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

### **17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 17.1. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

### **18. DOS ESCLARECIMENTOS**

- 18.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito ou por e-mail e endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br);
- 18.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

## **EDITAL**

---

quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação. As notas de Esclarecimento serão publicadas no site da COSANPA.

### **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

- 19.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.
- 19.4. Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 19.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

### **20. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

- 20.1. A Adjudicação será feita a proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 20.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a proponente que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

### **21. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

- 21.1. A empresa vencedora desta licitação, em até 05(cinco) dias após a sua convocação, apresentará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta comercial, como condição para assinatura do contrato. Conforme previsto no art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

### **22. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 22.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
  - 22.1.1. Advertência por escrito;
  - 22.1.2. Multa de 0,5% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato
  - 22.1.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de

---

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil  
Telefone: 55(91) 3202-8404 / 0000 /  
COSANPA- CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

## **EDITAL**

atraso, sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste contrato;

- 22.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando decorrido mais de 30(trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigações assumida na forma prevista no contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando à rescisão do Contrato;
- 22.1.5.** Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, por prazo a ser estipulado pela diretoria executiva da COSANPA.
- 22.1.6.** Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 22.1.7.** Caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I - das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.
- 22.1.8.** Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no Art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

### **23. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 25.1.** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:
- 25.1.1.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 25.1.2.** Por **distrato**;
- 25.1.3.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 25.2.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:
- Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
  - Desatendimento de determinação da Gestora designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

## **EDITAL**

---

- c) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial; pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência; ou convocação de recuperação judicial em falência;
- d) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- f) Condenação por crime dos sócios da Contratada;
- g) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro, fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afete a execução do Contrato;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Administração prejudique a execução do Contrato;
- i) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- j) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 24.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
  - 24.2.1.** Anexo I – Especificação Técnica.
  - 24.2.2.** Anexo II - Declaração sobre trabalho de menores;
  - 24.2.3.** Anexo III - Declaração de idoneidade;
  - 24.2.4.** Anexo IV - Declaração de cumprimento ao disposto no § 6º do art.28 da Constituição do Pará;
  - 24.2.5.** Anexo V - Declaração de Inexistência de parentesco na COSANPA;
  - 24.2.6.** Anexo VI - Declaração de elaboração independente de proposta;
  - 24.2.7.** Anexo VII - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

---

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil  
Telefone: 55(91) 3202-8404 / 0000 /  
COSANPA- CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

---

**EDITAL**

---

- 24.2.8.** Anexo VIII - Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital;
- 24.2.9.** Anexo IX - Modelo de Proposta Financeira;
- 24.2.10.** Anexo X - Minuta do Contrato.

Belém-PA, 21 de dezembro de 2017.

Ana Beatriz de Souza Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente da Licitação.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

---

## **EDITAL**

### **ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA nº DF/001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA GL (Sistema de Contabilidade).**

#### **1. OBJETO**

- Contratação de empresa para a prestação de serviços para adequação das interfaces contábeis dos sistemas corporativos da COSANPA, geração e integração de lotes das interfaces do sistema GL, análises e criação de regras contábeis no sistema GL, adequação de rotinas de conciliação de contas do Ativo e Passivo, adequação de relatórios gerenciais do sistema contábil.

#### **2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Geração, integração de lotes e análise de regras contábeis ajustando as desconformidades geradas pelo sistema de contas a pagar (AP), assim como outras interfaces que integram lançamentos à contabilidade, visando identificar seus erros ou incluir possíveis novos eventos;

- Suporte e revisão das interfaces do sistema de Recursos Humanos (MICROSIGA);

- Revisão de histórico padrão adequando-os a cada regra contábil gerada pelos sistemas GSAN, IM, AP, FA;

- Geração de banco de dados para dar suporte nas conciliações de fornecedores e impostos, confrontando os sistemas de contas a pagar e contabilidade;

- Atualização de dados para os relatórios que integram o fechamento do balanço patrimonial da Companhia.

#### **3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal, após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL DE SERVIÇO e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a NOTA FISCAL DE SERVIÇO deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato:

- Os recursos para o pagamento serão próprios;

- A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

- Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

## **EDITAL**

correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

- A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF;

- São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

#### **4. FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão próprios, Fonte de Recurso **40**, Conta **43.35102.6200 – 10000.3310**, subconta **322185**;

#### **5. ESTIMATIVA DE PREÇO**

O valor total estimado dos recursos orçamentários é de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**;

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas;

- A fiscalização será exercida no interesse da COSANPA e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da COSANPA;

- Em caso de não-conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69, da Lei 8.666/93, no que couber.

- Esta empresa ficará sob a coordenação da Diretoria Financeira da COSANPA.





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

**EDITAL**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ( ) sim ( ) não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

**EDITAL**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do Convite supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

**EDITAL**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]

**Observação:** caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

**EDITAL**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

**EDITAL**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item **10.2.** do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar do CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas;
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

**EDITAL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

---

**EDITAL**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O  
EDITAL E SEUS ANEXOS**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA  
.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

**EDITAL**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE Nº. 013/2017-COSANPA

Em atendimento ao CONVITE Nº. 013/2017–COSANPA, tipo menor preço global, destinada à **Contratação de empresa para a prestação de serviços para adequação das interfaces contábeis dos sistemas corporativos da COSANPA, geração e integração de lotes das inter-faces do sistema GL, análises e criação de regras contábeis no sistema GL, adequação de rotinas de conciliação de contas do Ativo e Passivo, adequação de relatórios gerenciais do sistema contábil. Conforme Especificação Técnica nº. DF/001/2017. (Anexo I), do Edital.**

Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de execução: \_\_\_\_\_ meses.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

[ Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

[Dados bancários]





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

**EDITAL**

**ANEXO X**

Processo nº. 046/2017.

**CONTRATO Nº / 2017 - COSANPA**

**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E ..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INTERFACES CONTÁBEIS DOS SISTEMAS CORPORATIVOS DA COSANPA, GERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE LOTES DAS INTER-FACES DO SISTEMA GL, ANÁLISES E CRIAÇÃO DE REGRAS CONTÁBEIS NO SISTEMA GL, ADEQUAÇÃO DE ROTINAS DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS DO ATIVO E PASSIVO, ADEQUAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO SISTEMA CONTÁBIL. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DF/001/2017. (ANEXO I), DO EDITAL.**

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, adiante designada **CONTRATANTE**, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.945.341/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cláudio Luciano da Rocha Conde** e, por sua Diretora Financeira, **Sra. Enedina Alice Ferreira Nahum** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., representada pelo Senhor(a) ....., brasileiro, Identidade nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a assinatura deste acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações decorrente do **CONVITE Nº 013/2017 – COSANPA**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços para adequação das interfaces contábeis dos sistemas corporativos da COSANPA, geração e integração de lotes das inter-faces do sistema GL, análises e criação de regras contábeis no sistema GL, adequação de rotinas de conciliação de contas do Ativo e Passivo, adequação de relatórios gerenciais do sistema contábil. Conforme Especificação Técnica nº DF/001/2017 (Anexo I), que são partes integrantes e indivisíveis deste contrato.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

**EDITAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA:** Além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA.
- b) A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas ou decorrentes da Especificação Técnica nº DF/001/2017, do Edital ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com a **Especificação Técnica nº DF/001/2017 (Anexo I)**, do **CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**.
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente, atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça do trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de **R\$.....** (.....), incluindo a mão de obra, impostos,



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

## **EDITAL**

material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento mensal, após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL DE SERVIÇO e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a NOTA FISCAL DE SERVIÇO deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

- 5.1. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;
- 5.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;
- 5.4. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF;
- 5.5. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os serviços serão custeados com recursos financeiros próprios da COSANPA. Fontes de Recursos/Programação de Trabalho, através da seguinte dotação orçamentária: **Fonte 40 – Conta: 43.35102.6200. Subconta: 322185.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

**EDITAL**

multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.** A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

**8.1.1.** Advertência escrita;

**8.1.2.** Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato

**8.1.3.** Multa de **1%** (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.

**8.1.4.** Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **30** (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual.

**8.1.5.** Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

**8.1.6.** Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

**8.1.7.** Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

**8.2.** Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL:** Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

**9.1.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

**9.2.** Por **distrato**;

**9.3.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**9.4.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA com a conseqüente perda da garantia e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

**EDITAL**

- a) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do deste Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

**9.5.** Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

**9.6.** Rescindido o este Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo vigência e de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, ambos contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados no Município de Belém Estado do Pará.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 013/2017-COSANPA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo nº 046/2017.

**EDITAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO:** Fica designado o **Servidor Contador: João Simões de Carvalho Neto, Gestor da Unidade de Serviço – CONTABILIDADE/COSANPA – DRT 10477-9. CRC-PA-011257/O – 1**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como gerenciador do mesmo, na forma do art. 67 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:** Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Na hipótese de divergência oriunda de interpretação ou inadimplemento deste Contrato, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o competente para solucioná-la, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim às partes justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.  
Belém, de de 2017.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**Cláudio Luciano da Rocha Conde**  
Presidente

**Enedina Alice Ferreira Nahum**  
Diretora Financeira.

**CONTRATADA.**